



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de março de 2022

I

Série

Número 48

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 135/2022**

Mandata a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para participar na Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, que terá lugar no próximo dia 24 de março de 2022, pelas 18h00, na Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 1.º andar, no Funchal.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 136/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o SANASMADEIRA – Associação Madeirense para Socorro no Mar, de modo a viabilizar o funcionamento da RESCO no ano de 2022, garantindo a sua operacionalidade e o cumprimento dos objetivos que lhe estão consignados, enquanto elemento do dispositivo de resposta operacional, no âmbito do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 137/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com pessoal de enfermagem a afetar aos estabelecimentos integrados com a resposta social de estrutura residencial para pessoas idosas.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 138/2022**

Adjudica a empreitada designada como «HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA - REABILITAÇÃO DO BLOCO OPERATÓRIO», à proposta apresentada pelo concorrente TECNOVIA - MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A, pelo preço contratual de € 2.275.725,00 e prazo de execução de 180 dias.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 139/2022**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 14.499,56, da planta parcelar da obra de “Construção das Estradas Regionais n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho - Lombada - saída oeste do Funchal - 1.ª fase)”.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 140/2022**

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 18.660,00, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha – Ponta do Pargo”.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 141/2022**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, que define a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 142/2022**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho, que define a estrutura orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM tendo em vista a atribuição de uma indemnização compensatória decorrente das atividades de interesse público que lhe estão confiadas no domínio dos serviços do abate de animais da espécie bovina, suína, caprina e cunídea e respetivas atividades complementares e/ou acessórias, correspondentes ao exercício de 2021.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 135/2022****Sumário:**

Mandata a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para participar na Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, que terá lugar no próximo dia 24 de março de 2022, pelas 18h00, na Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 1.º andar, no Funchal.

**Texto:****Resolução n.º 135/2022**

Considerando que a ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, procedeu à convocação dos Associados para uma Sessão Ordinária da Assembleia Geral;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve:

1. Mandatar a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo, Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para participar na Sessão Ordinária da Assembleia Geral da ANSA, Associação Notas e Sinfonias Atlânticas, que terá lugar no próximo dia 24 de março de 2022, pelas 18h00, na Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 1.º andar, no Funchal.
2. Autorizar a Licenciada Ana Odília Franco de Gouveia Figueiredo a votar, nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos ou qualquer outro que seja submetido a deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 136/2022****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o SANASMADEIRA – Associação Madeirense para Socorro no Mar, de modo a viabilizar o funcionamento da RESCO no ano de 2022, garantindo a sua operacionalidade e o cumprimento dos objetivos que lhe estão consignados, enquanto elemento do dispositivo de resposta operacional, no âmbito do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

**Texto:****Resolução n.º 136/2022**

Considerando que o SANASMADEIRA – Associação Madeirense para Socorro no Mar tem desempenhado um papel preponderante em prol do socorro e salvaguarda da vida humana no mar, na Região Autónoma da Madeira, atividade essa reconhecida por declaração de utilidade pública;

Considerando que, através do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, na sua redação atual, o Corpo Operacional do SANASMADEIRA – Associação Madeirense para Socorro no Mar exerce funções de proteção civil no domínio do socorro a naufragos e buscas subaquáticas;

Considerando que urge manter operacional a intervenção dos meios de socorro e emergência na orla costeira da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente, no que concerne ao funcionamento da Rede de Estações de Salvamento Costeiro (RESCO).

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, autorizar a celebração de um contrato-programa com o SANASMADEIRA – Associação Madeirense para Socorro no Mar, de modo a viabilizar o funcionamento da RESCO no ano de 2022, garantindo a sua operacionalidade e o cumprimento dos objetivos que lhe estão consignados, enquanto elemento do dispositivo de resposta operacional, no âmbito do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira.

2. Para a prossecução das atividades previstas no número anterior, conceder ao SANASMADEIRA – Associação Madeirense para Socorro no Mar, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 68.000,00 € (sessenta e oito mil euros), que será processada em 10 prestações mensais de 6.800,00 € (seis mil e oitocentos euros).
3. O contrato-programa a celebrar tem início na data da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.
4. Aprovar a minuta de contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil para o ano de 2022, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Programa 050, Medida 050, Fonte de Financiamento 381, Classificação Económica D.04.07.01.AB.00, tendo sido atribuído o número de cabimento CY42201771 e de compromisso n.º CY52206219.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 137/2022**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e a Causa Social - Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com pessoal de enfermagem a afetar aos estabelecimentos integrados com a resposta social de estrutura residencial para pessoas idosas.

#### Texto:

##### Resolução n.º 137/2022

Considerando que a Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania, adiante designada por Instituição, é uma instituição particular de solidariedade social, vocacionada para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Segurança Social, designadamente as direcionadas para a área da terceira idade;

Considerando ser de imperiosa necessidade dotar a Instituição das condições designadamente financeiras para continuar a dispor de profissionais de saúde, designadamente enfermeiros para apoiar o funcionamento da resposta social de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas e oferecer uma resposta à população com dignidade;

Considerando que é uma das atribuições do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) “(...) garantir o acesso a serviços de qualidade, que satisfaçam as necessidades e expectativas de cidadãos em matéria de apoio social, a partir de estruturas físicas, (...) permitindo o desenvolvimento funcional e integral de competências dos idosos que propiciem o respetivo bem-estar, saúde geral, envelhecimento ativo e qualidade de vida”;

Considerando que a maioria dos idosos institucionalizados são pessoas de elevada idade com elevado nível de dependência física e psíquica com um vasto leque de patologias, tais como, doença de Alzheimer, doença de Parkinson, diabetes, doença do foro cardiovascular, entre outras;

Considerando que os estabelecimentos integrados da área dos idosos do ISSM, IP-RAM situados no concelho do Funchal, têm capacidade para 365 utentes, sendo que a faixa etária mais representativa se situa entre os 80-89 anos;

Considerando que o serviço de enfermagem assegura uma prestação de cuidados adequados à satisfação das necessidades, tendo em vista a promoção e manutenção da autonomia e independência dos residentes;

Considerando que o artigo 12.º da Portaria n.º 67/2012, de 21 de março, que define as condições de organização, funcionamento e instalação a que devem obedecer as Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, determina que a Estrutura Residencial “deve dispor de pessoal que assegure a prestação dos serviços 24 horas por dia, entre os quais 1 enfermeiro(a), por cada 40 residentes e nos casos de idosos em situação de grande dependência, o rácio de pessoal de enfermagem deverá ser de 1 enfermeiro(a) por cada 20 residentes (24h/3 turnos)”;

Considerando que foi celebrado, aos 19 dias do mês de agosto de 2019, o protocolo de cooperação entre a Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais e a Secretaria Regional da Saúde, com vista ao estabelecimento de um princípio de cooperação, no domínio da atividade de enfermagem, que se concretizará através da celebração de acordos de cedência de interesse público de trabalhadores integrados na carreira de enfermagem do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para os estabelecimentos integrados com a resposta social de estruturas residenciais para pessoas idosas, sob gestão direta do ISSM, IP-RAM;

Considerando que o mesmo protocolo de cooperação ainda não se concretizou na cedência da totalidade dos enfermeiros contratualizados, pelo que há que garantir soluções de caráter excecional e de emergência, enquanto não seja implementada solução definitiva relativa à gestão do serviço de enfermagem das estruturas residenciais para pessoas idosas do ISSM, IP-RAM;

Considerando que, em 2021, o ISSM, IP-RAM financiou encargos com pessoal de enfermagem, ao abrigo do Protocolo n.º 1/2021, aprovado pela Resolução n.º 63/2021, de 28 de janeiro, nomeadamente, 25 enfermeiros afetos aos estabelecimentos integrados com a resposta social de estrutura residencial para pessoas idosas, sob gestão direta do ISSM, IP-RAM, no concelho do Funchal;

Considerando que importa neste contexto excecional e de emergência aplicar uma medida que vise atenuar a carência de pessoal de enfermagem na prestação dos respetivos serviços nas Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas e acautelar o cumprimento dos rácios mínimos de pessoal de enfermagem nas mesmas estruturas;

Considerando, portanto, que face ao que antecede, a presente cooperação para a prossecução do serviço de enfermagem nos estabelecimentos integrados de 3.ª idade da área dos idosos sob a administração direta do ISSM, IP-RAM ocorre, pelas circunstâncias elencadas, numa situação de emergência, de natureza inadiável, de responsabilidade ética, moral e imperativo legal, para salvaguarda do interesse público no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos idosos;

Considerando a orientação “Valorizar e proteger a população idosa”, delineada no Capítulo IX. sobre Inclusão, Assuntos Sociais e Cidadania do Programa do XIII Governo Regional da Madeira 2019-2023, destaca-se a medida “Aumentar o número de camas para idosos em lares, bem como dotar os lares oficiais de mais recursos humanos”.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve:

1. Autorizar, nos termos do n.º 6 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores e o enquadramento a que deve obedecer a cooperação entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e as instituições particulares de solidariedade social (IPSS) e outras instituições particulares sem fins lucrativos que prosseguem atividades sociais na Região Autónoma da Madeira, conjugados com o n.º 2 do artigo 6.º e o artigo 7.º do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2015/M, de 2 de dezembro, na sua redação atual, a celebração de um protocolo entre o ISSM, IP-RAM e a Causa Social – Associação para a Promoção da Cidadania, relativo ao financiamento dos encargos com pessoal de enfermagem a afetar aos estabelecimentos integrados com a resposta social de estrutura residencial para pessoas idosas, sob gestão direta do ISSM, IP-RAM no concelho do Funchal.
2. Atribuir, no âmbito do mesmo protocolo, uma comparticipação financeira no montante total de 993.804,00 € (novecentos e noventa e três mil, oitocentos e quatro euros), correspondente aos encargos com até 35 (trinta e cinco) enfermeiros, a processar em 12 (doze) prestações mensais, com referência aos meses de janeiro a dezembro de 2022, no valor de 82.817,00 € (oitenta e dois mil, oitocentos e dezassete euros).
  - 2.1 O pessoal de enfermagem em causa contratado pela Instituição fica abrangido pela convenção coletiva de trabalho em vigor para o setor social, sendo a sua remuneração fixada de acordo com os montantes previstos no nível 15, 1.ª posição remuneratória da Tabela Salarial da Carreira Especial de Enfermagem 2022, presentemente definida no montante de 1.215,93 €.
3. Aprovar a minuta do referido protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional.
4. O presente protocolo produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022 e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2022.
5. A despesa decorrente do presente protocolo, no montante de 993.804,00 €, tem cabimento no âmbito na rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do orçamento do ISSM, IP-RAM e tem cabimento e compromisso registados sob os n.os 180 220 1024 e 280 220 1213, respetivamente.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 138/2022**

#### **Sumário:**

Adjudica a empreitada designada como «HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA – REABILITAÇÃO DO BLOCO OPERATÓRIO», à proposta apresentada pelo concorrente TECNOVIA - MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A, pelo preço contratual de € 2.275.725,00 e prazo de execução de 180 dias.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 138/2022**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 17 de março de 2022, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso público para a execução da empreitada designada como «HOSPITAL DR. NÉLIO MENDONÇA - REABILITAÇÃO DO BLOCO OPERATÓRIO», contidas no relatório final de análise e avaliação das propostas, resolve:

- 1) Adjudicar a referida empreitada, à proposta apresentada pelo concorrente TECNOVIA - MADEIRA, SOCIEDADE DE EMPREITADAS, S.A, pelo preço contratual de € 2.275.725,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco euros) e prazo de execução de 180 dias.
- 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato de empreitada de obras públicas.
- 3) Delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, os poderes para outorgar o referido contrato e para tudo o que demais se revelar necessário para o efeito e para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e, no Diretor

Regional do Equipamento Social e Conservação, os poderes para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A despesa programada para o ano económico de 2022, decorrente do contrato, tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.03, Alínea BZ, Subalínea 00, Fonte de Financiamento 392, Programa 050, Medida 023, Projeto 52058, Classificação Funcional 062, do Orçamento da RAM para 2022.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 139/2022**

Sumário:

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 14.499,56, da planta parcelar da obra de “Construção das Estradas Regionais n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada-saída oeste do Funchal – 1.ª fase)”.

Texto:

Resolução n.º 139/2022

Considerando que a obra de “Construção das Estradas Regionais n.ºs 106 e 101 (troço Cruz de Carvalho-Lombada-saída oeste do Funchal – 1.ª fase)” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução datada de 3 de maio de 1984 e publicada no “Diário da República”, II Série, n.º 141, de 19 de junho, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante a presente parcela.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 14.499,56€ (catorze mil e quatrocentos e noventa e nove euros e cinquenta e seis cêntimos), a parcela de terreno n.º 165A/110B (Benfeitorias Rústicas), da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Odília Maria Pereira Fernandes Luís, Liliana Maria Pereira Fernandes Luís, Nídia Maria Pereira Fernandes Luís Barros e marido José Humberto de Barros, José Leonídio Pereira Fernandes Luís casado com Laura Maria Vieira de Freitas Luís, José Adriano Pereira Fernandes Luís casado com Susana Lígia Silva Bettencourt Luís, Dulce Pereira Fernandes Luís e Elma Maria Pereira Fernandes Luís.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.
3. Mandatar o Secretario Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 140/2022**

Sumário:

Autoriza a expropriação, pelo valor global de € 18.660,00, da planta parcelar da obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha - Ponta do Pargo”.

Texto:

Resolução n.º 140/2022

Considerando que a obra de “Construção da Via Expresso Fajã da Ovelha – Ponta do Pargo” abarca propriedades cuja expropriação se torna indispensável;

Considerando que pela Resolução n.º 1385/2007, de 20 de dezembro, foi declarada de utilidade pública a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com vista à execução da obra acima identificada, da qual faz parte integrante as presentes parcelas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve:

1. Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 18.660,00€ (dezoito mil e seiscentos e sessenta euros), as parcelas de terreno n.ºs 315 e 316 da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Agostinho Filipe de Faria de Sousa e mulher Odília Maria de Agrela Vieira de Sousa, Silvano Filipe de Faria de Sousa casado com Fernanda Jardim de Ponte de Sousa, João Filipe Faria de Sousa, Maria Fátima de Faria da Silva casada com Luís Miguel Bordones Salcedo, Glória de Faria da Silva casada com Juan Luis Eizaguirre Colombo, Isabel de Faria da Silva casada com Eduardo Manuel Rosario Sanchez e Moisés Gregório de Faria da Silva.
2. Aprovar a minuta de escritura de expropriação amigável.

3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 141/2022**

**Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, que define a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Texto:**

Resolução n.º 141/2022

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2020/M, de 21 de janeiro, que aprovou a estrutura orgânica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 142/2022**

**Sumário:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que procede à segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho, que define a estrutura orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**Texto:**

Resolução n.º 142/2022

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à segunda alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 37/2020/M, de 3 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 39/2020/M, de 17 de julho, que aprovou a estrutura orgânica da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 143/2022**

**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM tendo em vista a atribuição de uma indemnização compensatória decorrente das atividades de interesse público que lhe estão confiadas no domínio dos serviços do abate de animais da espécie bovina, suína, caprina e cunídea e respetivas atividades complementares e/ou acessórias, correspondentes ao exercício de 2021.

**Texto:**

Resolução n.º 143/2022

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M, de 14 de março e aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2010/M, de 5 de agosto, foi criado o CARAM – Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, ao qual foi cometido o direito de explorar e administrar o Centro de Abate do Santo da Serra, o Centro de Abate do Porto Santo, bem como todos os centros de abate de natureza pública que possam ser criados na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no exercício das atividades de interesse público que lhe estão confiadas no domínio dos serviços do abate de animais da espécie bovina, suína, caprina e cunídea e respetivas atividades complementares e/ou acessórias correspondentes ao exercício de 2021, existe um diferencial entre o tarifário proposto e o tarifário em vigor para os serviços de abate e preparação de carcaças, de transporte e distribuição de carcaças e ainda de operações necessárias à eliminação de resíduos;

Considerando que o artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2022, prevê que o Governo Regional, mediante resolução o Conselho do Governo Regional, conceda indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público, aplicando progressivamente o critério do utilizador pagador.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de março de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2022, autorizar a celebração de um protocolo com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM tendo em vista a atribuição de uma indemnização compensatória decorrente das atividades de interesse público que lhe estão confiadas no domínio dos serviços do abate de animais da espécie bovina, suína, caprina e cunídea e respetivas atividades complementares e/ou acessórias, correspondentes ao exercício de 2021.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder ao CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 354.968,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito euros) de acordo com a seguinte programação financeira:
  - a) mês de março de 2022, no montante de € 104.968,00;
  - b) mês de abril de 2022, no montante de € 50.000,00;
  - c) mês de maio de 2022, no montante de € 50.000,00;
  - d) mês de junho de 2022, no montante de € 50.000,00;
  - e) mês de julho de 2022, no montante de € 50.000,00;
  - f) mês de agosto de 2022, no montante de € 50.000,00;
3. O protocolo a celebrar com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
4. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborarem o respetivo processo e outorgarem o protocolo.
6. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental em 2022 na Classificação Orgânica 51 0 01 01 00, Classificação Funcional 041, Classificação Económica D.04.04.03.AV.B0 e D.04.04.03.AV.A0, programa 044, medida 043, fontes de funcionamento 388 e 311, com os números de cabimento CY42205480 e CY42205481 e números de compromisso 52206485 e 52206486.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                           |              |           |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda .....           | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas .....         | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas .....         | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas .....       | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas .....        | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas ..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                  | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série.....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....    | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)